



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3186 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$148.228,28 distribuídos as seguintes dotações:

01 06 04 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0006.2044.0000	Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
288 001	PNATE - FUNDAMENTAL	

01 06 04 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0006.2044.0000	Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	98.228,28
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
288 001	PNATE - FUNDAMENTAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 98.228,28

Anulação:

01 06 04 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0006.2044.0000	Desenvolvimento da Educação Básica de Qualidade	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-50.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
288 001	PNATE - FUNDAMENTAL	

Anulação (-) -50.000,00

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaira.sp.gov.br



até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.112, de 23 de novembro de 2.022, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências".

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 24 de novembro de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

TEXTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM <u>27 / 11 / 2023</u>
ASS. <u>Machado</u>

Natália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos
CPF: 455.913.388-12